



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 103, de 08 de junho de 2000.**

**Concede subvenção a entidade que menciona.**

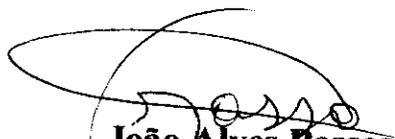
Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao **Fundo Assistencial Furnense**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.652.376/0001-98, com sede à rua Guapé nº 1269, Bairro de Furnas, neste Município, no valor de R\$ 531.00 (quinhentos e trinta e um reais).

Art. 2º - Fica também autorizado a abrir Crédito Adicional Especial através da dotação orçamentária nº 02.04.02.1581486.4007.3231 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 08 de junho de 2000.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**